



**AMC**  
Associação dos  
Magistrados  
Catarinenses

## TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram, **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES, CNPJ 83.934.323.0001/80**, situada à Rua dos Bambus, 116, Itacorubi, Florianópolis, CEP 88.0345-70, denominada CONVENIENTE e, **HARO TRINDADE SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, regularmente inscrita sob CNPJ n.120929260001-33, com endereço na AV. Madre Benvenuta, n. 430, bairro trindade, município de Florianópolis /SC, CEP 88036-500, doravante denominado Wizard escola de idiomas, resolvem, de comum acordo, firmar o presente instrumento, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços **de cursos de idiomas**, pela **WIZARD TRINDADE, LAGOA e INGLESSES** aos associados da ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES, incluindo seus dependentes, bem como aos colaboradores da associação, residentes no estado de Santa Catarina.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços profissionais do **CONVENIADO** serão prestados diretamente em seu endereço comercial.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Aos associados/dependentes e funcionários da AMC será concedido um desconto de 15% a 30% nos \*valores dos cursos e serviços prestados pelo Conveniado.

\*os valores são referente à mensalidade, taxa de matrícula e material didático.

### CLÁUSULA QUARTA

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado diretamente pelo usuário (associado ou dependente), não possuindo a ASSOCIAÇÃO DOS



MAGISTRADOS CATARINENSES qualquer responsabilidade pelo eventual inadimplemento.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Para usufruir do convênio, os associados, dependentes e colaboradores da AMC deverão se apresentar para o atendimento com documento que os identifique como pessoas vinculadas à AMC. Em caso de dúvida quanto à identificação do cliente, procederá ao CONVENIADO consultar a secretaria da AMC a fim de conferir a informação.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

É de inteira responsabilidade do CONVENIADO o pagamento de todos os impostos federal, estadual e municipal decorrentes do presente convênio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste instrumento, serão obrigatoriamente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Fica estabelecido que inexistente qualquer vínculo empregatício entre as partes contratantes, sendo que os serviços ora contratados serão executados por conta própria do CONVENIADO.

#### **CLÁUSULA NONA**

A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES procederá à divulgação do presente convênio na intranet de sua "HOME PAGE".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

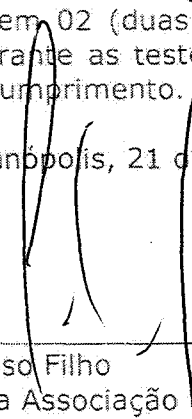
O presente instrumento é firmado pelo prazo indeterminado a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, quando não mais lhe interessar a continuidade do mesmo, mediante notificação prévia por escrito com prazo de **30 (trinta) dias**.



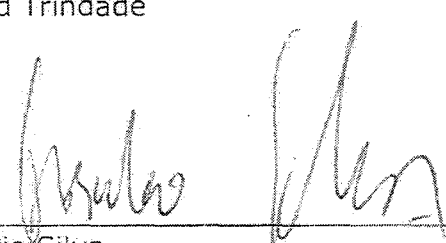
**AMC**  
Associação dos  
Magistrados  
Catarinenses

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO DE CONVÊNIO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme perante as testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se ao seu bom, fiel e exato cumprimento.

Florianópolis, 21 de Outubro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Odson Cardoso Filho  
Presidente da Associação dos Magistrados Catarinenses  
Convenente

  
\_\_\_\_\_  
Alvaro Konig Junior  
Assessor Comercial  
Wizard Trindade

  
\_\_\_\_\_  
Fabricio Silva  
Comercial  
Wizard Trindade  
Testemunha